



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Celular (27) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

Ano 2025

PROCESSO

Nº 127

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO: Mensagem nº 18 capeando o Projeto de Lei nº 18 de 02 de maio de 2025

ASSUNTO: Institui o Conselho Municipal de Turismo do Município de São Domingos do Norte/ES e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM O PROJETO	VEREADORES REJEITAM O PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	12.05.25	8			
1ª DISCUSSÃO	12.05.25	8	7	-	-
2ª DISCUSSÃO	26.05.25	9	8	-	-

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

DATA	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

MENSAGEM Nº 18, DE 02 DE MAIO DE 2025

Exmº. Sr.

SÉRGIO LUIZ TAMANINI

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

A presente proposição visa à reorganização institucional das políticas públicas de turismo no âmbito municipal, promovendo a desvinculação temática anteriormente existente entre cultura e turismo, conforme previsto na Lei Municipal nº 455/2006. Essa separação, recomendada pelo Secretário da Pasta, reflete a necessidade de tratar o turismo como setor estratégico, autônomo e com agenda própria, dotada de especificidades que exigem governança participativa e planejamento técnico.

O Conselho Municipal de Turismo terá entre suas atribuições a formulação de diretrizes para o desenvolvimento do turismo local, a proposição de políticas públicas sustentáveis, o incentivo à qualificação profissional do setor, a promoção de parcerias público-privadas, o apoio a roteiros turísticos e a avaliação das ações implementadas no território. O projeto também prevê a participação ativa de representantes do poder público e da sociedade civil organizada, garantindo pluralidade, descentralização e eficiência na deliberação das ações e no controle social das políticas públicas.

A criação do COMTUR está alinhada às diretrizes do Ministério do Turismo e às boas práticas de gestão adotadas por municípios que valorizam o turismo como vetor de desenvolvimento econômico, inclusão produtiva e valorização do patrimônio local.

A proposta está em conformidade com as orientações do Plano Nacional de Turismo 2024–2027 e da Cartilha de Orientações Técnicas para Criação de Conselhos Municipais de Turismo, ambas elaboradas pelo Ministério do Turismo, as quais recomendam a criação de conselhos municipais como instrumentos essenciais de governança colaborativa, planejamento estratégico e fortalecimento do turismo como vetor de desenvolvimento econômico e social.

Na certeza de que a proposta contribuirá significativamente para o fortalecimento da atividade turística em nosso Município, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, **EM CARATER DE URGÊNCIA**, por essa Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Câmara Municipal
São Domingos do Norte



ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PROCESSO: Nº 000127/2025 07/05/2025

Origem: ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Assunto: Mensagem nº 18, de 02 de maio de 2025 -
Caipando o Projeto de Lei nº 18, de 02 de maio de 2025, que
Institui o Conselho Municipal de Turismo do Município de
SDN/ES e dá outras proviências".

s/nº - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 telefone (027)
42-0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 02 DE MAIO DE 2025

Institui o Conselho Municipal de Turismo do Município de São Domingos do Norte/ES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de São Domingos do Norte/ES, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

- I - elaborar e propor políticas públicas voltadas ao turismo local;
- II - promover a integração do turismo com outras áreas da administração pública;
- III - apoiar programas de qualificação e capacitação para profissionais do setor;
- IV - fomentar o turismo sustentável e a preservação do patrimônio cultural e ambiental;
- V - propor melhorias na infraestrutura turística do município;
- VI - articular parcerias para promoção e divulgação do destino turístico local;
- VII - incentivar a criação e divulgação de roteiros turísticos;
- VIII - acompanhar e avaliar os impactos do turismo na economia local;
- IX - propor e aprovar projetos de incentivo ao turismo local;
- X - fomentar o turismo comunitário e inclusivo;
- XI - promover a melhoria do atendimento ao turista;
- XII - incentivar o turismo em regiões menos conhecidas do município;
- XIII - garantir a inclusão de comunidades tradicionais no desenvolvimento do turismo;
- XIV - estimular estudos e pesquisas sobre o setor;
- XV - zelar pela imagem do município como destino turístico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Art. 3º O Conselho será composto por membros do Poder Público e da sociedade civil, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
- b) Diretoria de Turismo;
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) Secretaria Municipal de Administração;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura;
- f) Secretaria Municipal de Fazenda;
- g) Gabinete da Prefeita.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- b) Representante do setor de hotéis, bares e restaurantes;
- c) Representante dos roteiros turísticos locais;
- d) Representante da agroindústria familiar;
- e) Representante dos diretores escolares;
- f) Representante dos agentes do Programa de Desenvolvimento Local.

§ 1º Cada entidade ou órgão indicará um representante titular e um suplente, os quais serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os representantes da sociedade civil deverão ser indicados pela classe representada, conforme critérios definidos no Regimento Interno.

§ 3º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 4º A composição do Conselho poderá ser ampliada, mediante regulamentação posterior, para garantir maior representatividade de segmentos culturais existentes no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Art. 4º O Conselho funcionará em plenária e será presidido por um de seus membros, eleito entre os conselheiros em reunião ordinária, para mandato de 2 (dois) anos, cabendo-lhe a coordenação dos trabalhos e a representação do órgão em atos oficiais.

Art. 5º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada, e seu exercício não implica vínculo empregatício com o Poder Público.

Art. 6º O Conselho Municipal de Turismo contará com apoio técnico, administrativo e logístico da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para o pleno exercício de suas atividades.

Art. 7º O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua instalação, devendo conter normas sobre seu funcionamento, periodicidade das reuniões, deliberações e demais aspectos operacionais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os dispositivos da Lei Municipal nº 455/2006 que tratam da área de turismo.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte/ES, em 02 de maio de 2025.


ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
SALA DAS SESSÕES

EM 12 / 05 / 2025

9

PRESIDENTE

APROVADO EM primeira
DISCUSSÃO POR unanimidade

7 FAVORÁVEIS — CONTRÁRIOS

— ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS

SALA DAS SESSÕES, 12 / 05 / 25

9

PRESIDENTE

APROVADO EM segunda
DISCUSSÃO POR unanimidade

8 FAVORÁVEIS — CONTRÁRIOS

— ABSTENÇÕES — AUSÊNCIAS

SALA DAS SESSÕES, 26 / 05 / 25

9

PRESIDENTE